Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1228262 - DF (2017/0335666-8)

RELATOR : MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO
AGRAVANTE : C R A
ADVOGADOS : MARCIO LIMA DA SILVA - DF030936
JAILTON CONCEIÇÃO FERREIRA - DF031545
JOYCE BARROS DE OLIVEIRA - DF049342
AGRAVADO : H A DE A F
ADVOGADOS : SÉRGIO RODRIGUES PRESTES E OUTRO(S) - DF014940
SILVANA BERGMANN PRESTES - DF036323

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE DIVÓRCIO. PLEITO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL. REQUISITOS. AUSÊNCIA. REVISÃO DE MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 07/STJ. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA.
AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 01 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino
Relator